DECRETO LEGISLATIVO Nº 33/93

ATUALIZA A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

considerando que os Vereadores da Legislatura passada deixaram de exercer a competência de fixar a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a gestão 93/96;

considerando que a Constituição do Estado de Minas Gerais, no Parágrafo Único do seu Art. 179, e a Lei Orgânica do Município, no seu Art. 42, estabelecem que, no caso de não fixação, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da gestão anterior, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial de inflação;

considerando que o índice oficial de atualização da remuneração do Prefeito e Vice é o INPC/IBGE do mês anterior - no caso, dezembro de 1992 -, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado, feita através da consulta nº 21.157-5.

Aprovou e eu, Lindomar José Pereira, Presidente, nos termos do Art. 37, IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É atualizada a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Indianópolis, a partir de 1º de janeiro de 1993, para os seguintes valores:

I - Prefeito

Subsídio	Cr$	17.776.874,00
Verba de Representação	Cr$	11.851.247,00
Total	Cr$	29.628.121,00

II - Vice-Prefeito

Subsídio	Cr$	5.333.037,00
Verba de Representação	Cr$	3.571.544,00
Total	Cr$	8.904.581,00

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - As despesas com o presente Decreto Legislativo correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 1993.

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA
Presidente da Câmara

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Secretário